



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019.**

**PROCESSO Nº: 1111/2019**

**MODALIDADE:**

**Pregão Presencial - SRP**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**14/10/2019**

**PREGOEIRO**

**Gilberto F. Ribeiro de Paula**

**HORÁRIO DA SESSÃO:**

**13h00min (Brasília - DF)**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, Benônico José Lourenço, 2170, Setor União, Paço Municipal – Sala de Licitações.

## **1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do pregoeiro designado através do Decreto nº 2.708, de 06 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, que será julgado no critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para elaboração de Inventário Público Patrimonial. Conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

### **2.1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Levantamento patrimonial e catalogação “in loco”; inventario patrimonial de toda carga patrimonial imobiliário e mobiliário compreendendo toda a carga de bens cadastrados ou não; com estrita observância da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e demais normatizações que regem a matéria em especial as NBCASP; executar a identificação física de todos os imóveis públicos descritos no objeto, pertencente ao Município, com localização geográfica, disponibilizando em satélite as coordenadas dos mesmos; novo etiquetamento com plaquetas padronizadas com numeração sequencial e código de barra, com aproveitamento de cadastro existente; elaboração e institucionalização da norma patrimonial a ser adotada; treinamento de servidores para implantação e cadastro mobiliário da carga; apresentação de relatórios de baixa, termo de responsabilidades, bens adquiridos no exercício anterior e atual. Fornecimento de toda carga patrimonial da prefeitura perfeitamente cadastrada em banco de dados e devidamente conciliada com a contabilidade; consolidação das diversas modalidades de baixas; resultado da conciliação contábil/gerencial; resultado técnico depreciação e flutuação; resultado dos valores histórico dos bens; revisão das instruções normativas patrimoniais; relatório de possíveis extravios de bens; elaborar registros fotográficos quando necessário; executar serviços omissos do edital, mas necessários para a regulamentação do patrimônio publico Municipal, conforme a legislação vigente.



### **3. TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Foi elaborado pelo Secretário Municipal de Administração, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Município, vigente no exercício de 2019.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

**5.1.** Estarão aptos a participar do presente pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas no presente Edital Pregão Presencial SRP nº **034/2019** e seus Anexos, bem como em outras legislações pertinentes;

**5.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópias dos documentos autenticadas por cartório, por membro da equipe de apoio ou documentação original.

**5.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**5.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**5.2.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

**5.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**5.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60(sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**5.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**5.4.1.** Concordatária, em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação ou em regime de consórcio;

**5.4.2.** Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, ou que por essas pessoas tenha sido declarada inidônea;

**5.4.3.** Que figure dentre os seus sócios, diretores e responsáveis, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.

**5.4.4.** Estrangeira que não funcione no país;

**5.4.5.** Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;

**5.4.6.** Que não estiver legalmente constituída;

**5.4.7.** Que seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;



**5.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

**5.6** Visita técnica para vistoria:

**5.6.1** Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

**5.6.2** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo licitatório.

**5.6.3** Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço, conforme **DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA (ANEXO XI). (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**5.6.4** A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

**5.6.5** A vistoria poderá ser agendada junto ao Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Campinápolis -MT, através do telefone (66) 3437-1992, nos dias úteis, horário (12:00 às 18:00hs).;

**5.6.6** Para que as empresas interessadas nesta Licitação possam participar da Vistoria será necessário que a mesma credencie um representante através da apresentação, no ato da visita, de um documento devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador ou terceirizado, número da cédula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na vistoria. A falta de apresentação deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria. A empresa licitante poderá dispensar a visita técnica mediante apresentação de declaração de dispensa de visita.

**5.6.7** A CONTRATADA se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto, não se admitindo qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

**5.7** Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

**5.8.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**5.8.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**5.8.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**5.8.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**5.8.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



## **6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata as Leis Complementares n. 123/2006 e 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007), **ou declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII);**

**6.1.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e ainda as alterações firmadas pela Lei 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), diretamente ao Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**7.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

**7.5.** Serão aceitos pedidos de impugnação ao Edital encaminhados por e-mail desde que o mesmo seja atestado como recebido por um servidor do departamento de licitação e em horário comercial.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**



**8.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante por meio de Procuração ou Carta de Preposição (Anexos III ou IV), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público (Procuração) ou particular (Carta de Preposição), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**8.2.1.** Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal, sendo todos autenticados ou em condições de autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer dos membros da equipe de apoio.

**8.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**8.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**8.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**8.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2, 8.2.1 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**8.7.** A micro - empresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

**8.7.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007), ou declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

**8.8.** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

**8.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

## **9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.



Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**9.2.** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**9.3.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**9.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**9.5.** A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser escritos pelo representante, quando solicitado pelo Pregoeiro.

**9.6.** Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes;

6

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**10.1.1.** Uma única cotação, contendo a porcentagem de desconto em algarismos fracionados e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**10.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, endereço eletrônico;

**10.1.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**10.1.4.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerado como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**10.1.5.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.



**10.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**10.3.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**10.4.** Os valores ofertados devem ser inferiores ou iguais aos valores de referência, sob pena de desclassificação da proposta para o item que estiver acima do estimado;

**10.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.6.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**10.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**10.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

**10.9.** A licitante ausente poderá participar da disputa encaminhando os envelopes "A" e "B", e outro envelope com a declaração, (Modelo - Anexos V), ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereço constante do preâmbulo, em atenção do Pregoeiro;

**10.9.1.** A protocolização dos 03 (três) envelopes deverá ocorrer até o horário previsto para abertura da sessão.

**10.10.** É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação que devesse constar após a entrega dos envelopes;

**10.11.** Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;

**10.12.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**10.12.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**10.12.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.12.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



**10.12.4.** Cujo valor do item estiver acima do estimado, sem prejuízo aos demais que estiverem dentro do estimado do Edital.

**10.12.5.** Que não for informado na proposta a marca do fabricante do objeto cotado.

**10.12.6. Apresentar duas propostas distintas no certame**, ou ainda, valores diferentes para o mesmo item na mesma proposta.

**10.13.** A simples participação neste certame implica em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**10.13.1.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**11.1.** O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**11.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem **crescente** de preços e em seguida identificará a proposta de **menor valor**, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**11.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**11.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por Item oferecidos nas propostas escritas;

**11.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**11.5.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**11.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**11.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**11.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**11.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



**11.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**11.11. Declarada encerrada a fase de lances**, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e **verificará se ocorre empate (ficto)**, nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado;

**11.11.1.** Entende-se por **empate (ficto)** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor;**

**11.11.2.** Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**b)** no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

**d)** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.12.** Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital;

**11.13.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, consubstanciado nos lances oferecidos;

**11.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**11.15.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**11.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**11.17.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**11.18.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

**11.19.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



**11.20.** Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes;

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

### **12.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF, do sócio ou proprietário quando se tratar de empresa individual;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedida pela Prefeitura Municipal;
- g)** Declaração de disponibilidade de data center com capacidade de processamento e alocação dos sistemas web ofertados, sendo que a estrutura de data center poderá ser própria ou contratada
- h)** Declaração de Conversão de Dados, no qual a licitante deverá declarar seu compromisso em realizar com pessoal próprio, a conversão de dados dos sistemas cotados na proposta de preços e que estejam em uso atualmente pela Prefeitura, sendo que os cadastros existentes nos sistemas atualmente deverão ser convertidos para o novo software a ser adquirido por este processo licitatório. O serviço de conversão será de responsabilidade e estará a cargo da licitante vencedora.
- i)** Declaração expressa por parte da licitante, de que os sistemas oferecidos são desenvolvidos pela proponente, testados e em condições de implantação, cumprindo em sua totalidade, os requisitos funcionais exigidos neste edital.

10

### **12.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a)** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações emitidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.1. Todas as formas societárias que apresentarem cadastro SOMENTE no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, o mesmo deverá estar acompanhado do espelho comprovando a regularidade e, ainda, cópia do Contrato Social ou equivalente, Espelho do CNPJ, Alvará conforme subitem 12.1 letra “f”, cópia do RG dos sócios, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência e Concordata e cópia do Balanço Patrimonial ou na forma digital – ECD- Escrituração Contábil Digital com o termo de recebimento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

**12.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



**12.2.3.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**12.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro

devidamente registrado na Junta Comercial ou na forma digital – ECD- Escrituração Contábil Digital com o termo de recebimento pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

pelo IGP-DI-Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir caso encerrados há mais de 03 (três) meses da data do recebimento das propostas;

**c)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1.)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) – publicado no Diário Oficial, ou publicado em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou domicílio da licitante;

**c.2.)** Sociedades por cota limitada (LTDA) - cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente;

**c.3.)** Sociedades outras sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” - Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);

**c.4.)** Sociedades criadas no exercício em curso - Cópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante nos casos de sociedades anônimas.

**d)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

d-1) As empresas recém-criadas cuja sua abertura tem sido feita no ano corrente, estão dispensadas de apresentarem o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**12.4. No envelope “B” de habilitação todas as licitantes deverão apresentar, ainda:**

**12.4.1. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (modelo Anexo VI, letra “e”);

**12.4.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do



inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI, letra “c”);

**12.4.3. Declaração** da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo VI, letra “d”). Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

**12.4.4. Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente sendo de complexidade tecnológica e operacional equivalente à do objeto da licitação (art. 30, § 3º), da Lei 8.666/93.

**12.4.5. Declaração** de que está adimplente com o fornecimento ou com as obrigações contratuais firmadas com outras esferas da Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente (Anexo VI, letra “a” );

**12.4.6. Declaração** de inexistência de fato superveniente ou impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado (Anexo VI, letra “e”).

**12.5.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**12.6.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, a não apresentação da documentação exigida para habilitação, salvo as que fizerem jus ao benefício previsto pela Lei Complementar n. 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014;

**12.6.1.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**12.6.2.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**12.7.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

**12.8.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, **apenas** para efeitos de **comprovação de autenticidade** daqueles apresentados;

**12.9** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, podendo estar acompanhadas dos respectivos originais, do contrário quando aberto, a Comissão de Licitação ou Pregoeiro requisitará ao licitante que exiba o documento original para confrontá-lo com a cópia; não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

### **13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;



**13.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**13.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**13.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais. Ou ainda, cancelar a licitação e publicar novamente em data oportuna.

**13.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## **14. RECURSOS**

**14.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**14.2.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**14.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, em horário comercial, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**14.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

**14.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**14.6.1.** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**14.6.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**14.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**14.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 12 horas às 18 horas;

**14.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**14.10.** A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal à contratação do objeto licitado;

**14.11.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário oficial do Estado de Mato Grosso;

**14.12.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

**14.13.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior.

**15.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

**14**

## **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII.

**16.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato.**

**16.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social–CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, caso vençam nesse interregno.

**16.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**16.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura Municipal.

**16.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.



**16.7.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

**16.8.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a nota de empenho.

**16.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**17.3.** A Prefeitura Municipal de Campinápolis será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15

## **18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**18.2.** A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

## **19. CONTROLE DE PREÇOS**

**19.1.** Os Preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**19.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**19.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**20.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas.

**20.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**20.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

**20.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal, o registro será cancelado.

**20.2.1.** Quando o proponente:

**20.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**20.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

**20.2.2.** A Prefeitura Municipal poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

## **21. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO**

**21.1** A empresa vencedora da licitação do software deve comprovar em até 02 (dois) dias que o sistema contém os módulos descritos no Termo de Referência – Anexo I, prontos para utilização, em demonstração detalhada para funcionários da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, item por item, provando que suas características seguem os preceitos do edital. Essa tarefa será efetuada antes da assinatura da ata de registro de preços e homologação da licitação. Se a análise do software for reprovada pelos motivos descritos, a Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT desclassificará a empresa e classificará a próxima colocada, e assim sucessivamente.

**21.1.1** Não serão aceitos meros projetos de telas de dados e/ou relatórios criados por ferramentas básicas de editoração eletrônica, com o propósito de mostrar ideias futuras quanto à solução ofertada.

**21.1.** Terá a registrada após publicada a homologação o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para comparecer a Prefeitura Municipal, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**21.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;



**23.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e solicitações dos Secretários.

## **22. PAGAMENTOS**

**22.1.** O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

**22.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços;

**22.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**22.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos itens fornecidos.

**22.3.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**22.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17

**23.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**23.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto;

**23.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**23.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**23.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**23.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**23.1.2.1.** advertência,

**23.1.2.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;

**23.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**23.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;



**23.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal;

**23.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**23.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**23.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**23.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**23.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**24.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**24.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**24.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal;

**24.5.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**24.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Campinápolis – MT, com exclusão de qualquer outro;

**24.8.** O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**24.9.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Mural Público, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes



presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**24.10.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 034/2019 e de seus Anexos poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

**24.11** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido) o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

**24.12.** Aos casos omissos aplicam - se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

## **25. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**27.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta Financeira
- Anexo III - Modelo de Procuração
- Anexo IV - Modelo de Carta de Preposição
- Anexo V - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- Anexo VI - Modelo de Declarações diversas
- Anexo VII - Declaração de ME e EPP
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX – Recibo de Retirado do Edital.
- Anexo X Modelo de Declaração
- Anexo XI Declaração Técnica Sobre o Programa de Informática
- Anexo XII Modelo Declaração de Vistoria
- Anexo XIII Declaração para Renúncia da Vistoria Técnica

**19**

Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, 10 de setembro de 2019.

Gilberto F. Ribeiro de Paula  
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para elaboração de inventário público patrimonial. Conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO PÚBLICO PATRIMONIAL**

ORD	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	91223	Levantamento patrimonial e catalogação “in loco”; inventario patrimonial de toda carga patrimonial imobiliário e mobiliário compreendendo toda a carga de bens cadastrados ou não; com estrita observância da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e demais normatizações que regem a matéria em especial as NBCASP; executar a identificação física de todos os imóveis públicos descritos no objeto, pertencente ao Município, com localização geográfica, disponibilizando em satélite as coordenadas dos mesmos; novo etiquetamento com plaquetas padronizadas com numeração sequencial e código de barra, com aproveitamento de cadastro existente; elaboração e institucionalização da norma patrimonial a ser adotada; treinamento de servidores para implantação e cadastro mobiliário da carga; apresentação de relatórios de baixa, termo de responsabilidades, bens adquiridos no exercício anterior e atual. Fornecimento de toda carga patrimonial da prefeitura perfeitamente cadastrada em banco de dados e devidamente conciliada com a contabilidade; consolidação das diversas modalidades de baixas; resultado da conciliação contábil/gerencial; resultado técnico depreciação e flutuação; resultado dos valores histórico dos bens; revisão das instruções normativas patrimoniais; relatório de possíveis extravios de bens; elaborar registros fotográficos quando necessário; executar serviços omissos do edital, mas necessários para a regulamentação do patrimônio publico Municipal, conforme a legislação vigente.	UN	1	R\$95.333,00	R\$95.333,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$95.333,00</b>

20

**1.2. Estimado:** O total estimado desta licitação é de **R\$ 95.333,00 (noventa e cinco mil trezentos e trinta e três reais)**



**2 - Justificativa:** A contratação dos serviços ora licitados faz-se necessária para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente do Município de Campinápolis/MT, afim de que o mesmo seja atualizado em conformidade com a legislação vigente, em especial as instruções do Tribunal de Contas de Mato Grosso, as NBCASP – Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Publica e a Lei Federal nº 4.320/64, que trata de obrigatoriedade do levantamento patrimonial em todos os órgãos da esfera publica federal, estadual e municipal. Deste modo, diante de falta de pessoal qualificado no quadro de servidores para a formação da comissão de inventario, avaliação e cadastro e outros serviços correlatos é imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização do inventario patrimonial.

**3 – Resultados Esperados:** Dinamizar os trabalhos realizados por esta entidade garantindo maior eficiência e eficácia.

**4 – Prazo de execução:** 12 (doze) meses.

**5 – Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado, em média, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüentes à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

#### **6 – Dotação Orçamentária**

03.010.04.122.0001.2006.339039000000 – RED 0055

**6.1 - No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.**

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA:**

**7.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**7.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

**7.1.3.** Executar o objeto em até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

**7.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

**7.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**7.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.



- 7.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 7.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 7.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 7.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 7.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 7.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.
- 7.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- 7.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.
- 7.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:**

- 7.2.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;
- 7.2.2.** Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.
- 7.2.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;
- 7.2.4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.
- 7.2.5.** Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.
- 7.2.6.** Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento
- 7.2.7.** A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.



Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**7.2.8.** O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

**7.2.9.** Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

**7.2.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

### **8. DA RECUSA DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os itens deverão ser recusados, devolvidos e apenados nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentarem falha de execução;
- b) Quando não prestados nos termos do edital e da ata de Registro de Preço;
- c) Executados em desacordo com as especificações dos **requisitos obrigatórios** deste Termo;

As obrigações, direitos, requisitos e demais dispositivos de execução contratual constarão no Edital, na Ata e no futuro contrato.

Campinápolis – MT, 10 de setembro de 2019.

**23**

---

Gilberto F. Ribeiro de Paula  
Pregoeiro



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2019

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. XX/2019.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

<b>N</b>	<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
1	XXXX		X	XXX
2	XXXX	XXXXXXXXXX	X	XXX
3	XXXX	XXXXXXXXXXXX	X	XXXX

24

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio do Sr. XXXX (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. ....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº XX/2019**, notadamente para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar o direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(Sócio ou proprietário) (firma reconhecida)

**Obs: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida no processo.**

**25**



Estado de Mato Grosso  
*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), nomeia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como seu preposto na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, na modalidade **Pregão Presencial SRP n° XX/2016**, para tanto, autoriza-o a apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
**(Sócio ou proprietário)** (com firma reconhecida)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Entregue FORA dos envelopes “A” e “B”)**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada nem (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções prevista no Edital Presencial SRP nº **xx/2019**, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014.

EMPRESA:  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CARGO:  
RG:  
CPF:

**27**

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(Sócio ou proprietário)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa (**nome** da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (**n° do CNPJ**), sediada em (**endereço completo**), por intermédio de seu representante legal o(a) **Sr(a)**. (**nome do representante**), portador(a) da **Carteira de Identidade n° (n° da CI)** e do **CPF n° (n° do CPF)**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**a)** Não está em inadimplência com execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

**b)** Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o objeto, para o qual apresentar proposta, do **Pregão Presencial SRP n° XX/2019**, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos;

**c)** Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei n° 8666/93.

**d)** Não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do (informar), exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

**e)** Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos a sua habilitação no Pregão Presencial SRP n° XX/2016, e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei n° 147/2014.

28

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**(Sócio ou proprietário)**



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2019  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. XX/2019.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**29**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 – REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº. xxxx/2019**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2016, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de Identidade CI/RG nº \_\_\_\_ SSP/MT e o CPF/MT nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº xxx/2016 com a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0xx/2016, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação, compreendendo o acompanhamento de processo de criação, redação, fotografia, plano de comunicação, monitoramento de exposição na mídia e eventos e realização de pesquisa de opinião, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

N	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	XXXX	XXXXXX	X	XXXX	XXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.034/2019 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO**

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. XX/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os



demais elementos constantes do Processo Administrativo nº xxx/2019, Pregão Presencial SRP 034/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

**4.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**4.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

**4.1.3.** Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

**4.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

**4.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**4.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**4.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

**4.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

**4.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

**4.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

**4.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

**4.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

**4.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.



**4.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

**4.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

**4.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

**4.1.18** Os Sistemas deverão funcionar de modo integrado, com número ilimitado de usuários.

**4.1.19** Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados, sendo atendimento por telefone e acesso remoto.

**4.1.20** Prestar atendimento “in loco” quando solicitado, devendo ser enviado à Entidade, cronograma referente a tal atendimento.

**4.1.21** Simultaneamente à entrega definitiva das Soluções informatizadas, os profissionais da empresa registrada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Prefeitura Municipal, que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas de cada software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.

**4.1.22** Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade do órgão gestor da ata e futuro contratante, sobre os direitos aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados.

**4.1.23** Aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**4.1.24** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO**

**5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

**5.1.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

**5.1.2.** Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

**5.1.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;



**5.1.4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

**5.1.5.** Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

**5.1.6.** Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

**5.1.7.** A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

**5.1.8.** O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

**5.1.9.** Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

**5.1.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 034/2019.

**6.2.** A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa do xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria n.º xxxxx, de xxx de xxxxxxx de 2016.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**.

**7.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

**7.2.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.2.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**9.3.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**9.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**9.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**9.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.9.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.11.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**10.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**10.4.** Advertência por escrito;

**10.5.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**10.7.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.8.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**10.9.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo



Estado de Mato Grosso

## *Prefeitura Municipal de Campinápolis*

encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.10.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2016:

**11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

**13.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

JEOVAN FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

35



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019  
PROCESSO xxx/2019  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**36**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Campinápolis - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do telefone (066) 3437-1992 e e-mail: licitapm2013@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campinápolis - MT em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula  
Pregoeiro



Estado de Mato Grosso  
*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

DECLARAÇÃO

A Signatária (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº (número do CNPJ), estabelecida na (endereço da empresa), através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital, tendo disponibilidade de demonstrá-los caso houver necessidade.

Tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos módulos dos sistemas ora licitados.

Possui experiência no processo de integração das informações de todos os módulos dos sistemas ora licitados.

Implantar o objeto licitado em até 25 (vinte e cinco) dias.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data.

**37**

---

**Representante Legal da Proponente**  
**Assinatura**



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PROGRAMA DE INFORMÁTICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PROGRAMA DE INFORMÁTICA**

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº (número do CNPJ), em atenção ao edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019, DECLARA:

- a) que o sistema oferecido foi desenvolvido pela empresa proponente, testado, e em condições de implantação, cumprindo todos os requisitos funcionais obrigatórios constantes do edital;
- b) que o sistema oferecido é de propriedade da empresa proponente;
- c) que tem ciência de que a base de dados é de propriedade exclusiva do órgão licitador e, a qualquer tempo, quando ocorrer o rompimento do contrato, deverá ser fornecida pela Contratada em padrão do banco de dados em operação;
- d) que assume toda responsabilidade pela boa qualidade do trabalho, bem como pelas eventuais correções que devam ser efetuadas, se originadas por culpa da Contratada, oriundas de vícios ou defeitos, mesmo que acarretem a reconfecção total ou parcial dos serviços, às suas próprias expensas, nos prazos estabelecidos em contrato;
- e) que se compromete a manter estrito sigilo das informações processadas, as quais são de propriedade do órgão licitador;

**38**

Local e data.

---

**Representante Legal da Proponente**  
**Assinatura**



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**ANEXO XII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

TERMO DE VISTORIA nos termos do inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr(a). \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes no local de destino: Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_-MT, nos termos do Edital do presente processo na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.

Local e data.

**39**

---

**Representante Legal da Entidade**  
**Cargo**  
**Assinatura**



Estado de Mato Grosso

*Prefeitura Municipal de Campinápolis*

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_ renuncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde será(ão) realizado(s) o(s) serviço(s) (objeto dessa licitação) na Prefeitura de \_\_\_\_\_-MT.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Local e data.

---

**Representante Legal da Proponente  
Assinatura**